



# Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

**FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342**

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

[e-mail: contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br](mailto:contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br)

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023

### **“DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO (CEI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FABIO MARCELINO RODRIGUES**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Aparecida D'oeste – São Paulo, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando;

Que as Comissões especiais de Inquérito não julgam e nem tem competência de punição;

Que elas investigam e propõe soluções, devendo, eventualmente, encaminhar suas conclusões às autoridades responsáveis pela eventual punição dos envolvidos;

Que o art. 85 da Lei Orgânica Municipal dispõe que “o relatório final independerá de apreciação do Plenário, devendo o presidente da Câmara dar-lhe encaminhamento de acordo com as recomendações nele postas”.

Que os parágrafos 1º e 2º do Artigo 59 do regimento Interno da casa dispõe que “mediante o relatório da Comissão, o Plenário decidirá sobre providências cabíveis, no âmbito político-administrativo, **através de decreto legislativo**, aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores Presentes” e que “o Plenário deliberará, ainda, sobre a conveniência do envio de cópias de peças do Inquérito a justiça, visando a aplicação de sanções civis ou penais aos responsáveis pelos atos – objeto da investigação”;

Faz saber que o Poder Legislativo Municipal de Aparecida D'oeste, São Paulo, aprovou, e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art.1º - O RELATÓRIO FINAL da Comissão Especial de Inquérito criada pela RESOLUÇÃO Nº003\2023 a fim de “APURAR A APLICAÇÃO DAS VERBAS RELATIVAS AO FUNDEB NO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME CONSTA NO OFÍCIO C.CCM Nº 569\2023 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (TCE-SP) NO PROCESSO TC-3064.989.20-5 E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O OFÍCIO”, deverá ser enviado ao Ministério Público e ao Poder Executivo para que adotem as medidas que entenderem pertinentes.



## **Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP**

CNPJ 51.845.386/0001-73

**FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342**

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

[e-mail: contato@cmaparecideoeste.sp.gov.br](mailto:contato@cmaparecideoeste.sp.gov.br)

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida D'oeste, 09 de outubro de 2023.

**FABIO MARCELINO RODRIGUES**  
**PRESIDENTE**

**EDIVALDO DE CARVALHO**  
**PRIMEIRO SECRETÁRIO**